

O ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DA INTERSECCIONALIDADE: GÊNERO, RAÇA E CLASSE SOCIAL

Cibelle Caires Ribeiro ¹; Jéssica de Almeida de Oliveira ¹; Raquel dos Santos Almeida ¹; Vitória Fátima Pereira dos Santos ¹; Ana Paula da Silva Sotero ²; Alessandra Luz Pinto ¹;

RESUMO: O sistema prisional brasileiro tem passado por um crescimento acelerado da população carcerária feminina, fenômeno atravessado por profundas desigualdades de gênero, raça e classe social. O objetivo deste trabalho foi analisar o perfil da população carcerária feminina no Brasil e as especificidades do encarceramento de mulheres a partir do referencial teórico da interseccionalidade. Trata-se de uma revisão bibliográfica integrativa, de caráter qualitativo e exploratório, fundamentada na literatura científica e em dados oficiais do levantamento penitenciário nacional. Os resultados apontam um perfil predominante de mulheres jovens, negras, mães, com baixa escolaridade e oriundas de contextos de vulnerabilidade socioeconômica, criminalizadas majoritariamente por envolvimento subalterno no tráfico de drogas. Evidencia-se, ainda, a inadequação da estrutura prisional brasileira, historicamente concebida para o público masculino, em atender demandas específicas de saúde, higiene e maternidade. Conclui-se que o encarceramento feminino não pode ser compreendido isoladamente, sendo indispensável a consideração da interseccionalidade para orientar políticas públicas e alternativas penais garantidoras de direitos.

Palavras-chave: Encarceramento feminino; Interseccionalidade; Sistema prisional; Criminologia; Direitos humanos.

1. INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro tem passado, nas últimas décadas, por um crescimento acelerado da população carcerária feminina, fenômeno que exige atenção especial da comunidade acadêmica e das políticas públicas. Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen Mulheres) indicam um aumento expressivo no contingente de mulheres privadas de liberdade no país, superando em proporção o crescimento da população carcerária masculina no mesmo período¹. O Brasil figura atualmente entre os países com as maiores populações femininas encarceradas do mundo.

Entre os principais fatores associados a esse crescimento estão a exacerbação da política de combate ao tráfico de drogas e o aprofundamento das vulnerabilidades sociais e econômicas que atingem, de modo desproporcional, mulheres em situação de pobreza¹. O perfil predominante da mulher encarcerada no Brasil revela um retrato marcado por múltiplas formas de desigualdade: em sua maioria jovem, negra, mãe, com baixa escolaridade e proveniente de contextos socioeconômicos vulneráveis¹. A prisão ocorre majoritariamente por envolvimento

¹ Acadêmicas do Curso de Direito do Centro Universitário Afya – alessandraluz41@gmail.com ² Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Afya

com o tráfico de drogas, frequentemente em posições subordinadas dentro das redes de criminalidade¹.

Esse conjunto de características não pode ser compreendido de forma isolada, uma vez que gênero, raça e classe social se entrelaçam e se fortalecem na produção das condições que levam essas mulheres ao cárcere, bem como na forma como o sistema penal as trata uma vez encarceradas¹⁻⁵. Diante desse cenário, justifica-se o presente trabalho pela necessidade de sistematizar os dados disponíveis sobre o perfil da população carcerária feminina brasileira à luz da interseccionalidade, evidenciando como as opressões estruturais se sobrepõem no processo de criminalização.

2. METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido por meio de uma revisão bibliográfica integrativa, de caráter qualitativo e exploratório, com o objetivo de analisar produções científicas e dados normativos acerca do encarceramento feminino sob a perspectiva da interseccionalidade.

Para a realização das buscas, foram utilizados os descritores: "encarceramento feminino", "mulheres encarceradas", "sistema prisional feminino", "interseccionalidade", "gênero e raça" e "prisão feminina". Os critérios de inclusão contemplaram: artigos científicos e relatórios oficiais publicados, disponíveis na íntegra. Estudos que abordassem diretamente o encarceramento feminino sob a perspectiva interseccional e publicações compreendidas no período de 2016 a 2026, com adição de marcos teóricos e legislativos fundamentais.

Após a busca, o material selecionado foi submetido à leitura reflexiva e categorizado de acordo com a articulação entre gênero, raça, classe social e estrutura prisional.

3. LEVANTAMENTO DE DADOS E PERFIL CARCERÁRIO FEMININO

O encarceramento feminino no Brasil não pode ser explicado apenas pela prática de um delito, mas por questões de gênero, raça e classe que atravessam o perfil dessa população¹. O levantamento oficial demonstra que entre 2000 e 2016 a população carcerária feminina cresceu 656%, ultrapassando 42 mil mulheres, a maioria jovem, negra ou parda e de baixa escolaridade, o que revela forte seletividade penal¹.

A análise dos dados demonstra, ainda, que o tráfico de drogas responde por aproximadamente 62% das prisões femininas, geralmente em funções de menor relevância na cadeia do tráfico, motivadas por vulnerabilidade financeira e vínculos afetivos¹. Esse dado é significativo porque evidencia que a criminalização dessas mulheres está mais ligada à

desigualdade social do que à periculosidade, o que reforça a necessidade de uma leitura interseccional do fenômeno, e não apenas penal¹.

Por fim, os dados indicam que a maioria das presas possui filhos, o que faz com que a prisão afete também a estrutura familiar, agravando as vulnerabilidades já enfrentadas por essas mulheres antes mesmo do ingresso no sistema prisional^{1,2}. Diante desse cenário, a interseccionalidade se mostra essencial para compreender essas múltiplas formas de exclusão, exigindo a formulação de políticas públicas que ultrapassem a resposta meramente punitiva^{1,2}.

4. O ENCARCERAMENTO FEMININO SOB A PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

A compreensão do encarceramento feminino demanda uma perspectiva que ultrapasse a análise individualizada do delito e considere as desigualdades sociais que atravessam a trajetória das mulheres submetidas ao sistema penal³. A perspectiva interseccional permite compreender como gênero, raça e classe social se articulam na produção de diferentes formas de vulnerabilidade e na atuação seletiva do sistema de justiça criminal³. A teoria demonstra que diferentes sistemas de opressão não atuam de maneira isolada, mas se sobrepõem e produzem experiências específicas de desigualdade³.

A aplicação dessa abordagem ao encarceramento possibilita compreender que as mulheres não vivenciam a prisão de maneira homogênea³. Mulheres negras e pertencentes a grupos vulnerabilizados estão inseridas em contextos atravessados por desigualdades históricas que influenciam suas condições de vida e sua relação com as instituições de controle social³.

Análises críticas da criminologia questionam a naturalização da prisão como resposta principal aos conflitos sociais e demonstram a inadequação de um sistema prisional historicamente estruturado a partir de uma perspectiva masculina^{4,5}. No caso das mulheres, essa estrutura desconsidera necessidades específicas relacionadas à maternidade, à saúde e à manutenção dos vínculos familiares^{4,5}. A criminalização, portanto, atua como um mecanismo de seletividade que incide de maneira desigual sobre os segmentos sociais mais fragilizados⁵.

5. ESTRUTURA PRISIONAL E ESPECIFICIDADES FEMININAS

A estrutura prisional brasileira foi construída historicamente tendo o homem como principal referência. Isso aparece na arquitetura das unidades, na organização da segurança e na rotina prisional. Quando esse mesmo modelo é transposto para o encarceramento feminino, surgem limitações que vão além da simples separação física entre os sexos. O corpo feminino apresenta necessidades específicas que demandam planejamento adequado, como privacidade,

higiene menstrual, atendimento ginecológico, acompanhamento pré-natal, parto, puerpério e amamentação⁶⁻⁸.

Essa Inadequação fica ainda mais evidente quando se observa a maternidade no cárcere. A prisão é um espaço marcado pelo controle e restrição, enquanto a gestação e os cuidados materno-infantis exigem uma lógica pautada na saúde, proteção e desenvolvimento^{6,7}. Espaços adequados para berçários, visitas e assistência à saúde não constituem privilégios, mas direitos fundamentais assegurados pela Lei de Execução Penal, pelas Regras de Bangkok e por resoluções normativas⁶⁻⁹.

Garantir atendimento a essas especificidades não significa romper com o princípio da igualdade, mas assegurar as condições necessárias para a efetivação dos direitos fundamentais no ambiente prisional⁶⁻⁹.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A articulação entre os dados do perfil carcerário e o referencial da interseccionalidade evidencia que o encarceramento feminino no Brasil é um fenômeno atravessado por múltiplas camadas de desigualdade social. Gênero, raça e classe social se entrelaçam na produção de um perfil vulnerável, predominantemente criminalizado por condutas de menor gravidade no tráfico de drogas.

A análise teórica demonstrou que o sistema penal reprojeta hierarquias sociais preexistentes, ao passo que a estrutura física e normativa dos estabelecimentos prisionais permanece insuficiente para acolher as especificidades femininas, sobretudo no tocante à maternidade e à saúde. Embora marcos como as Regras de Bangkok e diretrizes nacionais representem avanços normativos, a efetivação prática esbarra na permanência de uma lógica institucional rígida e masculinizada.

Conclui-se que o enfrentamento do encarceramento feminino exige a superação de políticas penais estritamente punitivas, priorizando alternativas penais e estratégias de prevenção fundamentadas na garantia dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen Mulheres**. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça; 2018.
2. Llanovicz LRF, Bugai FA. **Mulheres no cárcere: a estrutura do sistema prisional e a construção do gênero no Brasil**. Rev Hist Perspect. 2018;31(59):80-97.
3. Crenshaw KW. **Demarginalizing the intersection of race and sex: a Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics**. Univ Chic Legal Forum. 1989;1989(1):139-167.
4. Davis AY. **Are prisons obsolete?** New York: Seven Stories Press; 2003.
5. Batista VM. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan; 2011.
6. Brasil. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**. 1984 jul 13.
7. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 252, de 04 de setembro de 2018. **Estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade**. Brasília: CNJ; 2018.
8. Brasil. Ministério da Justiça; Secretaria de Políticas para as Mulheres. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. **Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional**. Brasília; 2014.
9. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Bangkok: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras**. Brasília: CNJ; 2016.